ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 736, de 19 de agosto de 1986

Reajusta os vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto e dá outras providências.

ALMIR ANTONIO SANTI, Presidente da Câmara Municipal, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 1986, reajustado os vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Santo Augusto,Rs, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

PADRÃO CM3.	.CZ$	3.539,00
PADRÃO CM2.	.CZ$	2.641,00
PADRÃO CM1.	.CZ$	1.772,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 de agosto de 1986.

ALMIR ANTONIO SANTI
Presidente da Câmara Municipal, em
Exercício no cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração